



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o(s) projeto(s) abaixo relacionado(s), na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

### **2. PROJETO DE LEI Nº 470/2012 – AUTOR: VEREADOR RICARDO TEIXEIRA**

PARECER Nº 2.085/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 20/11/2015, PÁGINA 206, COLUNA 02.

PARECER Nº 368/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 27/04/2017, PÁGINA 104, COLUNA 04.

PARECER Nº 836/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 24/06/2017, PÁGINA 88, COLUNA 02.

### **PARECER Nº 1.195/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 470/2012**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, visa denominar Rua Maria Ferreira de Melo a Rua inominada, localizada no cruzamento das Ruas Guirapó e Angelino Guerino.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, para atualizar a nomenclatura, de "Subprefeitura" para "Prefeitura Regional", alterada pelo Decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017, e para alterar o termo "rua" para "travessa", de acordo com informações do Executivo, sugerimos o seguinte substitutivo ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa:

### **SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 470/2012**

Denomina Travessa Maria Ferreira de Melo a Viela 1 constante da planta de parcelamento do solo AU 04/6496/06, situada no Distrito da Vila Curuçá, Prefeitura Regional de Itaim Paulista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Travessa Maria Ferreira de Melo a Viela 1 constante da planta de parcelamento do solo AU 04/6496/06, Vila Curuçá II, do Departamento de Cadastro Setorial-CASE, que começa na Rua Angelino Guerino e termina a aproximadamente 85 metros além do seu início, junto à Viela 2 (setor 112 - quadra 857), situada no Distrito da Vila Curuçá, Prefeitura Regional de Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/09/2017.

Jair Tatto - PT - Presidente

Isac Félix - PR - Relator

Atílio Francisco - PRB

Aurélio Nomura - PSDB

Ota - PSB

Ricardo Nunes - PMDB

Tripoli - PV

Zé Turin - PHS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/09/2017, p. 70

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).